

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Paulo N.º 766 - CEP 38286-000 - Fone 1309

LEI Nº 0003 DE 26 DE JANEIRO DE 1993.



Dispõe sobre aquisição pela /
Prefeitura Municipal de Limei-
ra do Oeste de uma área de /
4.209 Mts², para implantação'
de laticínio e da outras pro-
videnciaS;

A Câmara de Vereadores, representando o povo de Limeira do Oeste, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, fica autorizado à aquisição de uma área rural com 4.209 Mts ,destinado a doação para o laticínio Monte Carlo Industria e Comercio LTDA, para que o mesmo possa ampliar suas instalações nesta cidade.

§-1º - A aquisição deverá estar previamente avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis de Limeira do Oeste:

§-2º - Uma vez aprovado o valor em cruzeiros, do imóvel pela Comissão Permanente de Avaliação de Limeira do Oeste, fica o donatário, independentemente da transferencia para o patrimonio Municipal ficando a Prefeitura autorizada a efetuar o pagamento diretamente ao vendedor se por ventura existir.

Art. 2º - A doação será condicionada ao exclusivo uso do laticínio.

§-1º - O donatário terá que iniciar suas obras imediatamente recebida a doação, obedecendo as exigencias legais, ficando estipulado o prazo de 01(hum)ano para o completo funcionamento.

§-2º - Caso o imóvel seja desviado de sua finalidade, ou descumpra as exigencias do parágrafo anterior, o mesmo reverterá e incorporará ao patrimonio da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste sem nenhum ônus para a mesma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

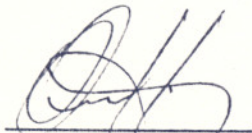
Rua São Paulo N.º 766 - CEP 38286-000 - Fone 1309

Art.3º - Todas as despesas com escrituração e transmissão
ficará por conta exclusiva do donatário.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Limeira do Oeste, 25 de Janeiro de 1993.


ANTONIO FERRARI

-Prefeito Municipal-